

## **Lei Ordinária nº 2289/1994 de 06/07/1994**

### **Ementa**

**DISPÕE sobre o plano de cargos e salários dos serventuários e servidores administrativos do Poder Judiciário, estabelece diretrizes básicas para a administração e Pessoal introduz modificações nas normas vigentes e dá outras providências.**

## **Texto**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES:**

**Art. 1º - o Plano de Cargos e Salários dos Órgãos do Poder Judiciário adota como princípios norteadores:**

- a) a valorização profissional da justiça;**
- b) a correção das distorções existentes;**
- c) a democratização dos salários;**
- d) a qualificação permanente e a conseqüente elevação dos níveis de desempenho do servidor;**
- e) a sistematização dos procedimentos de capacitação e avaliação do servidor, com vistas ao seu progresso funcional, e**
- f) a contínua elevação dos padrões de atendimento oferecido à população através dos Órgãos do Poder Judiciário.**

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO**

**Art. 2º - São Órgãos do Poder Judiciário, para efeito do plano objeto da presente Lei.**

- I - Tribunal de Justiça**
- II - Corregedoria Geral de Justiça**
- III - Juizado da Infância e da Juventude**
- IV - Juizado de Pequenas Causas**
- V - Juízos de Direito**
- VI - Auditoria Militar Estadual**

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DO PLANO**

**Art. 3º - O Quadro de Pessoal do Poder Judiciário é constituído de CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, organizados em grupos ocupacionais; CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, reunido os cargos comissionados; e CARGOS EM EXTINÇÃO, compreendendo os cargos de qualquer natureza que, por não terem correspondência no novo quadro, serão extintos à medida que vagarem.**

### **TÍTULO I**

#### **DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo são específicos das atividades auxiliares, administrativo-judiciárias e técnicas, compreendendo os seguintes grupos ocupacionais:**

- I - Serviços Auxiliares - SEA, abrangendo os cargos cujas atribuições são de natureza auxiliar, exigindo escolaridade a nível de 4ª Série do Primeiro Grau.**
- II - Apoio Operacional - APO, compreendendo os cargos cujas atribuições são de natureza operacional e de apoio administrativo, exigindo escolaridade de Primeiro Grau ou equivalente.**
- III - Apoio Judiciário - APJ, compreendendo os cargos de cujas atribuições são de natureza técnico-administrativa e de apoio judiciário, exigindo escolaridade de Segundo**

